



GESTORUM



Relatório da Avaliação Atuarial

Exercício 2022

Cerro Largo/RS

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

CERRO LARGO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPES

Perfil Atuarial II

Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2021

Nota Técnica Atuarial - 2022.000247.1

Atuário Responsável: Joel Fraga da Silva

MIBA 1090

Versão: 02

30/12/2021

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdencia Social do Município de CERRO LARGO, na data focal em 31/12/2021, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo Ente Federativo.

A Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas constantes na Nota Técnica Atuarial - NTA. A base cadastral recebida dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS foi fornecida pelo Ente Federativo ou Unidade Gestora do RPPS, sendo a veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme o item 6 desse relatório.

O RPPS possuía na data da avaliação um grupo de 596 segurados, composto por ativos, aposentados e pensionistas. O somatório dos ativos, bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios dos segurados pelo Regime totalizava um montante de R\$ 43.380.122,27. Os benefícios atendidos pelo RPPS hoje são: aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, compulsória, especial de professor, invalidez e pensão por morte.

Considerando os benefícios assegurados, o plano de custeio vigente, a metodologia de cálculo e demais variáveis, a avaliação atuarial apurou um déficit atuarial no valor de R\$ 100.945.156,94, o qual deverá ser financiado pelo Ente Federativo, através do custeio suplementar (especial) escalonado, conforme Tabela 21 do Relatório, durante os próximos 33 anos. Para o custo normal foram utilizadas as alíquotas de custeio de 14,00% para o Ente, já incluída a taxa de administração e 14,00% para os segurados, conforme ordenamento jurídico, também incidentes sobre a mesma folha de contribuição.

Cumpre informar que a presente Avaliação Atuarial foi elaborada levando em consideração os mais usuais preceitos técnicos e atuariais aplicáveis à matéria, bem como a legislação previdenciária e correlata vigente na respectiva data-base de cálculo (31 de dezembro de 2021).

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 BASE NORMATIVA	5
2.1 NORMAS GERAIS	5
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	6
3 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	6
3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS.....	6
3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	7
4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO.....	11
4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	11
4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	11
4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	12
5 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	12
5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	13
5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	13
5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS.....	13
5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL	14
5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	14
5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	14
5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	15
5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	15
6 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	16
6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO.....	16
6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	17
6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	17
6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	17
6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	18
7 RESULTADO ATUARIAL.....	19
7.1 BALANÇO ATUARIAL.....	19
7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	20
7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	21
7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS.....	21
7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	22
7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)	22
7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR).....	22
7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	23
7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	23
8 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO	23
8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	23
8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....	24
8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO	24

8.4	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCIERO	25
8.5	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	25
9	EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL	25
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL.....	25
9.2	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT	26
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	32
10.1	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	33
10.2	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	33
10.3	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	33
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	33
12	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	35
13	PARECER ATUARIAL	35
14	ANEXOS.....	37

1

INTRODUÇÃO

A avaliação atuarial é o documento que dimensiona o valor das reservas matemáticas, das receitas e despesas previdenciárias atuais e futuras, levando em consideração premissas financeiras, demográficas e biométricas. Dessa forma mostra a situação financeira e atuarial de uma instituição previdenciária em valor presente no longo prazo.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

Na condição de Assessoria Atuarial contratada para realizar a Avaliação Atuarial do exercício 2022, tendo por base o cadastro dos servidores posicionado em 30/10/2021 e legislação vigente, passam-se a apresentar os resultados no presente relatório referentes ao município de CERRO LARGO.

Não obstante às exigências dispostas no preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, este relatório apresentará o que segue:

- i) As Reservas Matemáticas, de benefícios a conceder e concedidos, do RPPS que dimensionam o passivo atuarial posicionado em 31/12/2021;
- ii) As respectivas Provisões Matemáticas para os posteriores lançamentos contábeis;
- iii) O plano de custeio que garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- iv) O Parecer Atuarial conclusivo concernente aos resultados encontrados com a finalidade de orientar o Gestor Público, o Gestor e os Conselheiros do RPPS, a respeito dos compromissos e obrigações fundamentais à boa gestão da Previdência Própria do município de CERRO LARGO.

2

BASE NORMATIVA

Neste capítulo será apresentado a legislação utilizada na elaboração da avaliação atuarial, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

2.1 NORMAS GERAIS

Trata esta avaliação, do RPPS do município de CERRO LARGO, que é o regime previdenciário destinado aos servidores públicos com vínculo ao respectivo Estatuto do Servidor Público e tem o propósito de verificar o cumprimento e a garantia do equilíbrio financeiro atuarial estabelecido no art. 40 da Constituição Federal.

Esta Avaliação Atuarial respeitou as normas gerais de contabilidade e atuária, estabelecidas pelo órgão responsável pela orientação, supervisão e o acompanhamento dos RPPS. Dentre os objetivos deste trabalho está o cumprimento aos dispositivos da CF, a seguir transcritos:

“Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.”

.....

“Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e

ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.”

Por sua vez, a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/08 e 464/18 estabelecem as normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, bem como o servidor estável, abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O município de CERRO LARGO além de se embasar nas leis federais existentes, também possuiu legislação própria sobre o assunto, onde especifica o funcionamento da Unidade Gestora, define os benefícios cobertos, alíquotas de contribuição, taxa de administração além das demais questões pertinentes ao RPPS.

3

PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O RPPS de CERRO LARGO tem seu plano estruturado na modalidade de benefício definido, ou seja, o segurado ao entrar no RPPS já sabe qual será a sua progressão na carreira e com isso tem o valor do benefício previamente estabelecido. Todos os benefícios são custeados pelos segurados ativos, aposentados, pensionistas e pelo Ente Público, conforme a legislação municipal, respeitando a norma federal.

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Conforme estabelece a Legislação vigente, são os seguintes os benefícios garantidos pelo RPPS:

I – Para os servidores:

- i) aposentadoria por invalidez;
- ii) aposentadoria compulsória;
- iii) aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

II – Para os dependentes:

- i) pensão por morte.

3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A concessão das aposentadorias e pensões está estabelecida na Constituição Federal, em especial no art. 40, incluindo todas as modificações impostas pelas diferentes Emendas Constitucionais, as quais serviram de parâmetro para simular o momento do benefício a ser concedido. A partir da simulação da concessão do benefício, em conjunto com as premissas apresentadas a seguir, se pode calcular com grande grau de precisão os compromissos futuros do RPPS (reservas matemáticas) e respectiva necessidade de financiamento (plano de custeio).

3.2.1 Aposentadoria por invalidez

Disposta no inciso I, § 1º, art. 40, CF a aposentadoria por invalidez é o benefício que tem regulamentação Constitucional, portanto não é suscetível a nenhuma modificação proposta pela legislação do ente federativo instituidor. Esse benefício tem caráter obrigatório e tem como condição para sua concessão o laudo médico pericial. Tal laudo médico pericial que irá determinar a gravidade da lesão e, a partir desse, será determinado se a renda terá caráter integral ou proporcional.

O direito ao benefício será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, cujo resultado será proporcionalizado ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, onde o servidor fará jus à integralidade da média.

3.2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória

A aposentadoria por idade e tempo de contribuição consistem em uma renda mensal vitalícia ao segurado, visando substituir a remuneração do servidor quando este alcançar a idade mínima estabelecida pela Constituição Federal. As Tabelas 1 e 2, resumem os critérios e condições de exigibilidade, sendo a Tabela 1 referente ao quadro geral enquanto a Tabela 2 resume critérios do quadro magistério.

A integralidade dos benefícios, por sua vez, corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo e a paridade significa a revisão dos

benefícios na mesma proporção e na mesma data que ocorrer a dos servidores em atividade, sempre que haja modificações. Já os benefícios concedidos com base na média, corresponderão a média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, limitado ao último salário do cargo, o que for menor.

Em relação a aposentadoria compulsória é a aposentadoria obrigatória ao atingir a idade de 75 anos e independe da vontade do servidor, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso II, § 1º, art. 40, CF e reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

3.2.3 Pensão por morte

Benefício voltado aos dependentes do servidor falecido, seja na condição de ativo ou inativo. O valor do benefício de pensão será igual ao valor da aposentadoria a que o servidor público teria direito quando ativo ou recebia enquanto aposentado.

As pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculadas e reajustadas de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Aos dependentes devem enquadra-se em uma das seguintes classes: filhos menores de 21 anos ou inválidos, cônjuge, pais do segurado e irmão menor de 21 anos ou inválido (estes últimos quando sob dependência econômica).

Tabela 1 - Regras para Aposentadoria Quadro Geral

REGRA	APOSENTADORIA	IDADE (ANOS)	TEMPO CONTR. (ANOS)	PEDÁGIO ¹	TEMPO SERV. PÚBLICO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO	INGRESSO	CUMPRIMENTO REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE
Direito Adquirido	Voluntária (art.8º, EC 20)	53 homem	35 homem	20%			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
		48 mulher	30 mulher								
	Voluntária (§ 1º, art.8º, EC 20)	53 homem	30 homem	40%			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
		48 mulher	25 mulher								
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem	35 homem		10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
		55 mulher	30 mulher								
Transição	Por idade (b,III, § 1º, art.40, CF)	65 homem			10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
		60 mulher									
	Voluntária (art. 2º , EC 41)	53 homem	35 homem	20%			5	Até 16/12/98	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida ³	Índice
		48 mulher	30 mulher								
	Voluntária (art. 3º , EC 47)	Id + TC ² = 95 anos homem; Id + TC = 85 anos mulher			25	15	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 47/05	Integral	Paridade
		60 homem	35 homem								
Permanente	Voluntária (art. 6º , EC 41)	55 mulher	30 mulher		20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
		60 mulher									
	Voluntária (a, III, §1º, art. 40, CF)	60 homem	35 homem		10		5	A partir 01/01/04		Média	Índice
		55 mulher	30 mulher								
	Por idade (b, III, §1º, art. 40, CF)	65 homem			10		5	A partir 01/01/04		Média e Proporcional	Índice
		60 mulher									

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.

2. Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

3. Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/2005 e até 01/01/2006, respectivamente.

Tabela 2 - Regras para Aposentadoria Quadro Magistério

REGRA	APOSENTADORIA	IDADE (ANOS)	TEMPO CONTR. (ANOS)	BÔNUS ¹	TEMPO SERV. PÚBLICO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO	INGRESSO	CUMPRIMENTO REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE
Direito Adquirido	Voluntária (art.8º, EC 20)	53 homem	35 homem	17% H			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
		48 mulher	30 mulher	20% M							
	Voluntária (§ 1º, art.8º, EC 20)	53 homem	30 homem	17% H			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
		48 mulher	25 mulher	20% M							
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	55 homem	30 homem		10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição		50 mulher	25 mulher								
Voluntária (art. 2º , EC 41)	53 homem	35 homem	17% H			5	Até 16/12/98	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida	Índice	
	48 mulher	30 mulher	20% M								
Voluntária (art. 6º , EC 41)	55 homem	30 homem		20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade	
	Permanente		50 mulher			25 mulher					
Voluntária (a, III, §1º, art. 40, CF)	55 homem	30 homem		10		5	A partir 01/01/04		Média	Índice	
	50 mulher	25 mulher									

1. Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

4

REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os itens abaixo serão relacionados com os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados na avaliação atuarial para o plano de Benefício Definido (BD).

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Regime Financeiro de Capitalização (CAP): Este regime tem como característica a constituição de reserva técnica através das contribuições determinadas suficientes e necessárias para custear, durante a fase laborativa, a aposentadoria do segurado.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC): Nessa modalidade, as receitas arrecadadas em um período determinado, devem ser suficientes para cobrir a despesa gerada no mesmo período e até o seu fim.

Regime Financeiro de Repartição Simples (RS): No regime de Repartição Simples o funcionamento é como um regime de caixa, ou seja, na medida que a despesa ocorre, ela deve ser paga no mesmo instante, portanto, não há formação de reserva.

Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.

4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Os regimes financeiros são métodos de financiamento elaborados para garantir o cumprimento das obrigações assumidas por planos de benefícios. O método utilizado no regime de capitalização para apuração do passivo atuarial e custos do plano é o método de Idade Normal de Entrada (INE).

O INE pressupõe como benefício projetados é financiado de maneira que seja produzido um custo anual nivelado entre a idade de entrada do participante e a idade de aposentadoria. Para esse método, as variações na idade média atual geram impacto desprezível no Custo Normal do benefício de aposentadoria, realizado de forma individualizada. Quando o método de financiamento é o INE, o custo de aposentadoria é constante.

Para qualquer metodologia de cálculo, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de reservas de benefícios a conceder. Tal fato ocorre, em razão de que a reserva financeira, calculada para pagamento dos benefícios previdenciários futuros, é financiada entre a idade de ingresso no RPPS (ou ingresso em outro regime de previdência, quando informado) e a concessão do benefício ao segurado (aposentadoria).

4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Na Tabela 3 consta a descrição dos regimes financeiros e métodos por benefício sob responsabilidade do RPPS.

Tabela 3 - Resumo dos Regimes e Métodos de Financiamento dos benefícios

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCIERO	MÉTODO FINANCIERO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, IDADE E COMPULSÓRIA	CAP	INE
REVERSÃO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA	CAP	INE
REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	INE
APONTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	INE
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	RCC	INE
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO VÁLIDO	CAP	INE
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO INVÁLIDO	CAP	INE

Onde:

- ✓ CAP: Capitalização
- ✓ RCC: Repartição de Capitais de Cobertura
- ✓ INE: Idade Normal de Entrada

5

HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses atuariais constituem as bases técnicas da avaliação atuarial de um plano de benefícios, representando um conjunto de estimativas de natureza demográfica, biométrica, econômica e financeira que, durante o período futuro considerado na avaliação do plano, espera-se que se realizem com bom nível de segurança.

As hipóteses e premissas atuariais estão dispostas nos artigos 15 a 20 da Portaria MPS nº 464/2018 abrangendo o relatório das hipóteses atuariais que devem possuir resultados dos estudos técnicos de aderência a serem estruturados conforme Instrução Normativa 09/2018.

Para o regime previdenciário de CERRO LARGO, verificou-se que as hipóteses atuariais mais adequadas às características do plano de benefícios, da sua massa de participantes, assistidos e beneficiários, ao ambiente econômico e à legislação vigente, são as seguintes:

5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As Tábuas utilizadas neste estudo para a respectiva massa são as seguintes:

Tabela 4 - Tábuas biométricas aderentes ao plano previdenciário

PREMISSAS	UTILIZADA
TÁBUA DE MORTALIDADE DE VÁLIDO - FASE LABORATIVA	IBGE 2020 HOMENS / MULHERES
TÁBUA DE MORTALIDADE DE VÁLIDO - FASE PÓS LABORATIVA	IBGE 2020 HOMENS / MULHERES
TÁBUA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDO	IBGE 2020 HOMENS / MULHERES
TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ	ÁLVARO VINDAS
TÁBUA DE MORBIDEZ	NÃO CONSIDERADA

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERfil E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Nesse item será abordada a alteração do perfil da massa de segurados, seja por rotatividade, seja por reposição, oriundas das exonerações, falecimentos e aposentadorias.

Onde:

a) **Rotatividade:** Não se aplica.

b) **Expectativa de reposição de segurados ativos:** 1:1

5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

A taxa real de crescimento é uma premissa fundamental para obtenção de uma avaliação atuarial consistente. Refere-se à taxa com que os salários, em média, crescerão ao longo do tempo de permanência do servidor no RPPS. A inflação acumulada, assim como os aumentos por mérito, está intimamente relacionada com a evolução salarial.

a) **Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade:** 1,00%

b) **Taxa real do crescimento dos proventos:** 0,00%

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

Referente a taxa de juros atuarial, tendo em vista que a pontuação da duração do passivo está estabelecida em **15,96** (em anos) a taxa de juros com equivalência mais próxima é **4,85%** ao ano. Este valor foi definido por ser o menor percentual entre o permitido na Portaria nº 6.132/2021 da SPREV e o determinado na Política de Investimentos do Município.

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

a) **Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário:** Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos. (§ 1º, artigo 28 da Portaria nº 464/2018).

b) **Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:** A idade estimada de entrada em aposentadoria programada foi baseada nas regras de aposentadoria vigente, para o grupo de servidores, separado por professores e não professores e por sexo. Para aqueles que foram nomeados após a Emenda Constitucional 41/2003, utilizou-se a média histórica dos inativos, acrescida da metade do tempo faltante para atingir as condições de elegibilidade previstas na EC nº103/2019, conforme Tabela 5:

Tabela 5 - Idade estimada de entrada em aposentaria por sexo e categoria

SEXO	CATEGORIA	IDADE APOSENTADORIA PROGRAMADA
FEM.	Professor	55
	Não professor	60
MAS.	Professor	58
	Não professor	63

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A composição familiar impacta diretamente no cálculo do valor das

pensões. Essa premissa pode ser definida de acordo com a realidade dos segurados, em função dos dados cadastrais recebidos por essa consultoria, caso esteja disponível e possua qualidade satisfatória. Caso contrário, pode-se utilizar uma composição familiar teórica padronizada em função da idade e sexo, definida e aplicada através de uma tábua biométrica intitulada Hx.

Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES

A Compensação Previdenciária - COMPREV é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Os Municípios, ao instituir o RPPS, geram o direito de se compensar financeiramente com o RGPS. Isso porque seus servidores, anteriormente à instituição do RPPS, eram segurados do RGPS e, portanto, contribuíram por algum tempo àquele regime, conhecido como Compensação a receber.

Do mesmo modo, ocorre o movimento contrário, em que o servidor sai do RPPS e vai para a iniciativa privada (RGPS), então o RPPS passa a ser devedor, gerando o Compensação a Pagar.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos:** A metodologia encontra-se descrita na Nota Técnica Atuarial.
- b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração:** Benefício a conceder com base na última remuneração para servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, aos demais o benefício é calculado com base na média das remunerações.
- c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS:**
Não se aplica.

6

ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Os dados dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas do vinculados ao RPPS de CERRO LARGO foram fornecidos pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme descrito nos capítulos a seguir.

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral fornecida pelo RPPS de CERRO LARGO, estava posicionada em 30/10/2021. Foram realizadas validações das informações que indicaram a necessidade de correção para possibilitar a realização da avaliação. Após correção e reenvio dos novos dados, a avaliação pode ser realizada.

A Tabela 6 apresenta as estatísticas elaboradas a partir das bases de dados recebidas, separadas por sexo e grupo previdenciário, em relação a massa de segurados, que totalizaram 596 vidas.

Os segurados do RPPS estavam distribuídos da seguinte forma:

Tabela 6 – Estatísticas da População Coberta

POPULAÇÃO COBERTA	DESCRIÇÃO	MASCULINO	FEMININO	GERAL
ATIVOS	QUANTIDADE	116	255	371
	REMUNERAÇÃO MÉDIA	2.369,35	2.529,05	2.479,12
	IDADE MÉDIA (ANOS)	45	42	42
INATIVOS	QUANTIDADE	79	100	179
	REMUNERAÇÃO MÉDIA	3.368,00	3.726,75	3.568,42
	IDADE MÉDIA (ANOS)	69	63	66
PENSIONISTAS	QUANTIDADE	7	39	46
	REMUNERAÇÃO MÉDIA	2.355,78	2.194,96	2.219,44
	IDADE MÉDIA (ANOS)	51,14	68,59	66

Tabela 7 - Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

ATIVOS	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	PROPORÇÃO ATIVOS/APOSENTADOS E PENSIONISTAS
62,25%	37,75%	1,65

Ao se analisar os dados das Tabelas 6 e 7, observa-se que os ativos representam 62,25% do grupo total, enquanto os inativos e pensionistas representam 37,75%. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e pensionistas, que influenciará diretamente no equilíbrio financeiro e atuarial, constata-se que é de 1,65 para cada 1, respectivamente.

6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Com base nos dados fornecidos no cadastro, é informada a quantidade, se existente, de servidores afastados e/ou cedidos para outros entes federativos, conforme a seguir:

- a) **Servidores afastados:** 0
- b) **Servidores cedidos:** 0

6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Conforme foi informado pelo Ente, a última atualização cadastral dos segurados foi realizada em 30/10/2021, deste modo a base cadastral está atualizada; ampla, pois abrange toda a massa de segurados do RPPS e consistente; sendo assim, a mesma possui grau satisfatório de confiabilidade para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial.

6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

A Tabela 8 informa quais foram as premissas adotadas e os critérios de ajuste utilizados na base de dados cadastrais.

Tabela 8 - Premissas adotadas na base cadastral

GRUPO	DESCRIÇÃO	PREMISSAS UTILIZADAS
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Ingresso no ENTE	
	Identificação de cargo atual	
	Base de Cálculo	
	Tempo de Contribuição para o RGPS	(2)
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	(3)
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Número de Dependentes	
	Identificação do Aposentado	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)

APOSENTADOS	Data de Nascimento do Dependente mais novo	
	Valor do Benefício	
	Condição do aposentado	
	Tempo de contribuição para o RPPS	
	Tempo de contribuição para outros Regimes	
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	
	Número de Dependentes	
	Identificação do Pensionista	
	Número de Pensionista	
	Sexo do Pensionista	
PENSIONISTAS	Data de Nascimento	
	Valor do Benefício	
	Condição do Pensionista	
	Duração do Benefício	

(1) Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

(2) Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos, conforme § 1º, artigo 28 da Portaria nº 464/2018.

(3) Não foi considerado tempo de contribuição para outro RPPS.

6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Tendo em vista a composição da base cadastral fornecida para este estudo e sua qualidade em relação a atualização, amplitude, consistência recomenda-se que seja realizado recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais sempre atualizados. Tal recadastramento terá como principal objetivo adequar toda a base de dados às demandas das próximas Avaliações Atuariais.

Destaca-se também a necessidade do recadastramento periódico para que se mantenham os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

O mencionado recadastramento deve contemplar, dentre os demais dados cadastrais do servidor, todo o histórico profissional do mesmo, como

data de admissão do segurado aos regimes previdenciários de origem (RGPS ou outros RPPS) e ao regime instituidor (atual RPPS); tempo de serviço dedicado aos regimes de origem e ao regime instituidor; tempo de serviço público; valor da remuneração do segurado na data da avaliação, e se possível, a remuneração do mesmo quando contribuinte para outros regimes previdenciários.

Devido às regras de elegibilidade previstas na Constituição Federal e legislação municipal de CERRO LARGO quanto às idades e tempo de contribuição, o cálculo atuarial está totalmente embasado em tais informações cadastrais. Qualquer estimativa em relação ao tempo de contribuição e à idade de aposentadoria pode acarretar em grandes distorções em relação à realidade.

Vale ressaltar também que a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, estabelece limites quanto às estimativas do Valor da Compensação Previdenciária a Receber quando a base de dados apresentar inconsistências ou estiver incompleta.

7

RESULTADO ATUARIAL

A partir da definição e aplicação das Premissas e Diretrizes Atuariais apresentadas no item 2, da aplicação das fórmulas matemáticas constantes na Nota Técnica Atuarial deste RPPS, sobre a base cadastral, passou-se a mensurar as Reservas Matemáticas que representam, na sua totalidade, o passivo atuarial do RPPS. Este passivo, quando confrontado com os ativos do Plano – que são as reservas financeiras, bens e direitos – resultarão em superávit, déficit ou equilíbrio do Plano Previdenciário em estudo.

7.1 BALANÇO ATUARIAL

Tabela 9 - Balanço Atuarial

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL VIGENTE EM LEI	ALÍQUOTA NORMAL DE EQUILÍBRIO
ALÍQUOTA NORMAL (PATRONAL + SERVIDOR) (A)	28,00%	28,00%
DESCONTO DAS ALÍQUOTAS DOS BENEFÍCIOS CALCULADOS POR RS, RCC E TAXA DE ADM. (B)	1,00%	3,08%
ALÍQUOTA NORMAL POR REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DOS RESULTADOS ATUARIAIS (C = A - B)	27,00%	24,92%
DESCRIÇÃO	VALORES COM ALÍQUOTAS VIGENTES	VALORES COM ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO
ATIVOS GARANTIDORES	45.754.716,08	49.894.104,19
SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	39.135.532,55	43.380.122,27
SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - RPPS	0,00	0,00
SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR - RPPS	0,00	0,00
APLICAÇÕES EM ENQUADRAMENTO - RPPS	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES NÃO SUJEITOS AO ENQUADRAMENTO - RPPS	0,00	0,00
DEMAIS BENS, DIREITOS E ATIVOS	6.619.183,53	6.513.981,92
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL		
PMBC	87.103.037,70	97.563.909,42
VABF - CONCEDIDOS	95.842.701,02	106.141.021,39
(-) VACF - CONCEDIDOS (ENTE)	0,00	0,00
(-) VACF - CONCEDIDOS (SERVIDORES)	113.820,23	85.830,26
PMBaC	38.661.967,85	53.275.351,71
VABF - A CONCEDER	77.259.749,67	91.119.442,75
(-) VACF - A CONCEDER (ENTE)	15.561.698,39	15.701.260,68
(-) VACF - A CONCEDER (SERVIDORES)	16.758.752,11	15.689.361,27
AJUSTE DA PMBC E PMBaC REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	14.903.174,41	14.944.750,80
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	8.625.843,09	8.491.281,71
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR - BENEFÍCIOS A CONCEDER	676.046,15	836.086,33
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER	6.953.377,47	7.289.555,42
RESULTADO ATUARIAL	-80.010.289,47	-100.945.156,94
SUPERAVIT		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
RESERVA PARA AJUSTE DO PLANO		
DEFÍCIT		
DEFÍCIT EQUACIONADO:		
VALOR ATUAL DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFÍCIT ATUARIAL ESTABELECIDO EM LEI	80.010.289,47	100.945.156,94
VALOR ATUAL DA COBERTURA DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		
DEFÍCIT OU SUPERÁVIT ATUARIAL	0,00	0,00

7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os ativos garantidores são compostos pelos bens e direitos do plano e constituem-se basicamente por:

- Aplicações em Fundos de Investimentos;
- Saldo em Conta Corrente;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Imóveis.

7.2.2 Composição dos ativos financeiros e créditos a receber

De acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro, a composição dos ativos financeiros encontra-se distribuída da seguinte forma:

Tabela 10 - Ativos garantidores

ATIVOS	R\$ 43.380.122,27	100,00%
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	R\$ 43.380.122,27	100,00%
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	R\$ 0,00	0,00%
APLICAÇÕES EM SEGMENTO IMOBILIÁRIO	R\$ 0,00	0,00%
APLICAÇÕES EM ENQUADRAMENTO	R\$ 0,00	0,00%
TÍTULOS E VALORES NÃO SUJEITOS AO ENQUADRAMENTO	R\$ 0,00	0,00%
DEMAIS BENS, DIREITOS E ATIVOS	R\$ 0,00	0,00%

7.2.3 Parcelamento de débitos previdenciários

Na data focal da avaliação atuarial o ente federativo possuía uma dívida confessa para com o Regime Próprio e, conforme acordo de parcelamento, o saldo devedor atual é de R\$ 6.513.981,92.

7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

São constituídas pelos valores devidos pelo Regime Próprio aos seus segurados. A seguir apresentaremos o valor presente de todos os compromissos futuros do plano.

7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

A apuração do Passivo Atuarial, que representa neste caso o montante da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos para o quadro de servidores inativos e pensionistas, foi realizada em conformidade com as formulações presentes ao trabalho.

Tabela 11 - Provisões Matemáticas - Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	43.581.509,93	81.771,67	43.499.738,25
APOSENTADORIAS PROFESSOR	37.493.713,87	0,00	37.493.713,87
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	1.073.836,40	0,00	1.073.836,40
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	10.347.985,26	0,00	10.347.985,26
PENSÃO POR MORTE	13.643.975,94	4.058,59	13.639.917,34
SUBTOTAL	106.141.021,39	85.830,27	106.055.191,13

Com a finalidade de identificar os componentes do déficit atuarial do RPPS, demonstramos na Tabela 12 os custos, separadamente, para as aposentadorias e pensões concedidas até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Tabela 12 - Aposentadorias e pensões de acordo com a EC 20/98

BENEFÍCIO CONCEDIDO	EC nº 20 de 1998	FREQUÊNCIA	VABF (R\$)
APOSENTADORIA	ATÉ	20	6.757.758,86
	A PARTIR	159	85.739.286,59
PENSÃO	ATÉ	2	511.024,25
	A PARTIR	44	13.132.951,69
TOTAL		225	106.141.021,39

7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Tabela 13 - Provisões Matemáticas - Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	43.023.728,67	18.111.292,83	24.912.435,84
APOSENTADORIAS PROFESSOR	30.945.601,03	12.953.016,10	17.992.584,93
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	2.998.309,70	75.743,08	2.922.566,62
REVERSÃO EM APOSENTADORIA PROGRAMADA	264.862,03	72.072,74	192.789,29
REVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	29.332,93	4.437,17	24.895,76
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	12.030.686,03	151.531,85	11.879.154,18
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	1.826.922,37	22.528,18	1.804.394,19
SUBTOTAL	91.119.442,75	31.390.621,95	59.728.820,80

7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

A Compensação Previdenciária destina-se a compensar financeiramente o RPPS relativamente ao tempo de contribuição do segurado em outro RPPS ou para o RGPS. A metodologia de cálculo destes valores e premissas estão descritos na Nota Técnica Atuarial do respectivo município.

Para os benefícios concedidos, a compensação a receber foi estimada em R\$ 8.491.281,71. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 0,00.

7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios a conceder, a compensação a receber foi estimada em R\$ 7.289.555,42. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 836.086,33, sendo que, sua estimativa foi feita com os dados dos exonerados do Ente

Federativo, desde a instituição do RPPS.

7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Tabela 5 - Resultado Atuarial

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBC (1)	106.055.191,13
PMBAC (2)	59.728.820,80
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL (3=1+2)	165.784.011,93
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (4)	14.944.750,80
ATIVO DO PLANO (5)	49.894.104,19
RESULTADO ATUARIAL (6 = 3 - 4 - 5)	-100.945.156,94

7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Os valores atuais das remunerações futuras serão determinados por processo atuarial, correspondendo ao somatório dos valores projetados das remunerações dos segurados ativos durante o período laborativo. A expressão utilizada para o valor atual dos salários futuros (VASF) encontra-se na Nota Técnica Atuarial deste RPPS.

O salário real de contribuição foi utilizado neste cálculo, sendo o montante de R\$ 127.908.704,06.

8

CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Tabela 15 - Remuneração e Proventos

CATEGORIAS	VALORES MENSais	VALOR ANUAL
TOTAL DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS	919.752,75	11.956.785,75
TOTAL DAS PARCELAS DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA QUE SUPERAM O LIMITE MÁXIMO DO RGPS	6.709,07	87.217,91
TOTAL DAS PARCELAS DAS PENSÕES POR MORTE QUE SUPERAM O LIMITE MÁXIMO DO RGPS	221,53	2.879,89
TOTAL	926.683,35	12.046.883,55

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

O plano de custeio está vigente na LM 2.965/2020 e as contribuições esperadas estão na Tabela 16.

Tabela 66 - Plano de Custo Vigente e Contribuições Esperadas

CATEGORIAS	VALOR ANUAL DA BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA VIGENTE (%)	CONTRIBUIÇÃO ESPERADA COM ALÍQUOTAS VIGENTES
ENTE FEDERATIVO	11.956.785,75	13,00%	1.554.382,15
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	11.956.785,75	1,00%	119.567,86
APORTE ANUAL PARA CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-
ENTE FEDERATIVO - TOTAL	11.956.785,75	14,00%	1.673.950,01
SEGURADOS ATIVOS	11.956.785,75	14,00%	1.673.950,01
APOSENTADOS	87.217,91	14,00%	12.210,51
PENSIONISTAS	2.879,89	14,00%	403,18
TOTAL	12.046.883,55	28,00%	3.360.513,70

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Aqui demonstramos as alíquotas adequadas, calculadas atuarialmente, a serem instituídas pelo município para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, discriminadas por tipo de benefício.

Tabela 17 - Plano de Custo Calculado por Benefício

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCIERO	CUSTO ANUAL PREVISTO (R\$)	ALÍQUOTA NORMAL CALCULADA
APOSENTADORIA PROGRAMADA	CAP	1.518.666,16	12,70%
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR	CAP	1.199.656,89	10,03%
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	CAP	0,00	0,00%
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	216.042,86	1,81%
REVERSÃO APOSENTADORIA PROGRAMADA	CAP	11.293,75	0,09%
REVERSÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	1.273,14	0,01%
PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR ATIVO	RCC	247.342,80	2,07%
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO VÁLIDO	CAP	32.625,09	0,27%
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO INVÁLIDO	CAP	0,00	0,00%
CUSTEIO-ADMINISTRATIVO	RS	119.567,86	1,00%
TOTAL		3.346.468,55	27,99%

8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Tabela 7 - Plano de Custeio por Regime Financeiro

REGIME FINANCEIRO	CUSTO ANUAL PREVISTO (R\$)	ALÍQUOTA NORMAL CALCULADA
CAPITALIZAÇÃO	2.979.557,89	24,92%
REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	247.342,80	2,07%
CUSTEIO ADMINISTRATIVO	119.567,86	1,00%
TOTAL	3.346.468,55	27,99%

8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Tabela 19 - Custo e Plano de Custeio Definido na Avaliação Atuarial

REGIME FINANCEIRO	VALOR ANUAL DA BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA VIGENTE (%)	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ESPERADA COM ALÍQUOTAS VIGENTES
ENTE FEDERATIVO	11.956.785,75	13,00%	1.554.382,15
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	11.956.785,75	1,00%	119.567,86
APORTE ANUAL PARA CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-
ENTE FEDERATIVO - TOTAL	11.956.785,75	14,00%	1.673.950,01
SEGURADOS ATIVOS	11.956.785,75	14,00%	1.673.950,01
APOSENTADOS	87.217,91	14,00%	12.210,51
PENSIONISTAS	2.879,89	14,00%	403,18
TOTAL*	-	28,00%	3.360.513,70

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS

9

EQUACIONAMENTO DO DEFÍCIT ATUARIAL

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

O resultado apresentado no item 7 evidencia o déficit do Plano Previdenciário do RPPS de CERRO LARGO, cuja origem se deu, provavelmente, em razão de um ou mais dos seguintes fatores:

9.1.1 Aplicação de um Plano de Custeio inadequado quando da instituição do RPPS e por longo tempo de vigência;

- 9.1.2 Atraso ou falta de repasse das contribuições instituídas em Lei;
- 9.1.3 Utilização dos recursos financeiros para outros fins, que não os previdenciários;
- 9.1.4 Aumentos salariais para os segurados do Plano Previdenciário acima da inflação e superando a premissa de crescimento salarial em anos anteriores;
- 9.1.5 Rendimentos das aplicações e investimentos dos recursos financeiros do RPPS abaixo do mínimo atuarial esperado (meta atuarial);
- 9.1.6 Ingresso de novos servidores sem a devida compensação financeira previdenciária;
- 9.1.7 Promoções e incorporações de vantagens às vésperas da aposentadoria, sem aproporcional capitalização do sistema;
- 9.1.8 Aumento da expectativa de vida do brasileiro, ocasionando o prolongamento de pagamento dos benefícios por um período maior;
- 9.1.9 Base cadastral incompleta, principalmente em relação a não informação do tempo de contribuição/serviço anterior à nomeação no serviço público.

Ressaltamos que nesse último exercício, temos os seguintes fatores que contribuíram para o resultado atuarial apresentado:

- a) Redução da taxa de juros para 4,85% a.a.;
- b) Alteração da tábua de mortalidade para a mais recente IBGE-2020;
- c) Aumento quantitativo nos inativos em 7,26%;
- d) Aumento na média do valor dos proventos dos inativos em 2,24 %;
- e) Redução da estimativa da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder, conforme art. 10, inciso II, §1º da Instrução Normativa nº 9/2018; e,
- f) Inserção das premissas adotadas para ajuste técnica da base cadastral.

9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT

A partir dos resultados encontrados e apresentados no item 7, passa-se

a estabelecer o plano de equacionamento do déficit ao RPPS de CERRO LARGO nos itens abaixo, como sendo o suficiente e necessário para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

9.2.1 Equacionamento do déficit com a utilização de 35 anos

O artigo 6º da Instrução Normativa (IN) nº 7, de 21/12/2018, determina os prazos máximos que podem ser aplicados para amortização do déficit atuarial encontrado. No inciso I do referido artigo está definido que o prazo máximo possível, sem a utilização do LDA – Limite do Déficit Atuarial, é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da IN.

Assim sendo, CERRO LARGO pode utilizar para o cálculo das alíquotas de plano de custeio, o prazo de 33 anos, remanescente em lei.

A legislação em vigor autoriza o financiamento do referido déficit em 35 anos, através de alíquota especial (suplementar), respeitado as definições nos artigos 49, 55, 64 e 65 da Portaria nº 464/2018.

Sublinha-se que está sendo aplicado o parágrafo único da Instrução Normativa nº 07/2019 e com a postergação do prazo, conforme artigo 6º da Portaria nº 14.816/2020:

"Art. 6º.....

I -

II - para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de deficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art.55 da Portaria MF nº 464, de 2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, não será considerado o exercício de 2020;

III - ficam postergados para o exercício de 2022:

- a) a aplicação do parâmetro mínimo de amortização do déficit atuarial, de que trata o inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464,de 2018;
- b) a exigência de elevação gradual das alíquotas suplementares,de que trata o parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa nº 07, de 2018."

Conforme Nota Explicativa da SEPRT/ME:

"Assim, ficou postergado o prazo para aplicação do parâmetro previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018,segundo o qual "o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do deficit atuarial do exercício",

passando a regra prevista pela Instrução Normativa nº 07, de 2018, passa a ser interpretada da seguinte forma: "a partir do exercício de 2022, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2024".¹"

A administração de CERRO LARGO já possui em lei plano de amortização que não equaciona o déficit atuarial atual, conforme demonstrado abaixo.

Tabela 20 - Plano de Amortização Vigente

ANO	ALÍQUOTAS	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTOS	SALDO FINAL
2022	41,00%	12.076.353,61	100.945.156,94	4.951.304,98	100.889.692,07
2023	41,00%	12.197.117,14	100.889.692,07	5.000.818,03	100.782.024,11
2024	41,00%	12.319.088,32	100.782.024,11	5.050.826,21	100.619.126,07
2025	41,00%	12.442.279,20	100.619.126,07	5.101.334,47	100.397.819,21
2026	41,00%	12.566.701,99	100.397.819,21	5.152.347,82	100.114.765,63
2027	41,00%	12.692.369,01	100.114.765,63	5.203.871,29	99.766.460,47
2028	41,00%	12.819.292,70	99.766.460,47	5.255.910,01	99.349.223,79
2029	41,00%	12.947.485,63	99.349.223,79	5.308.469,11	98.859.192,04
2030	41,00%	13.076.960,48	98.859.192,04	5.361.553,80	98.292.309,05
2031	41,00%	13.207.730,09	98.292.309,05	5.415.169,34	97.644.316,71
2032	41,00%	13.339.807,39	97.644.316,71	5.469.321,03	96.910.745,04
2033	41,00%	13.473.205,46	96.910.745,04	5.524.014,24	96.086.901,93
2034	41,00%	13.607.937,52	96.086.901,93	5.579.254,38	95.167.862,29
2035	41,00%	13.744.016,89	95.167.862,29	5.635.046,93	94.148.456,69
2036	41,00%	13.881.457,06	94.148.456,69	5.691.397,40	93.023.259,44
2037	41,00%	14.020.271,63	93.023.259,44	5.748.311,37	91.786.576,16
2038	41,00%	14.160.474,35	91.786.576,16	5.805.794,48	90.432.430,62
2039	41,00%	14.302.079,09	90.432.430,62	5.863.852,43	88.954.551,07
2040	41,00%	14.445.099,88	88.954.551,07	5.922.490,95	87.346.355,85
2041	41,00%	14.589.550,88	87.346.355,85	5.981.715,86	85.600.938,25
2042	41,00%	14.735.446,39	85.600.938,25	6.041.533,02	83.711.050,73
2043	41,00%	14.882.800,85	83.711.050,73	6.101.948,35	81.669.088,34
2044	41,00%	15.031.628,86	81.669.088,34	6.162.967,83	79.467.071,29
2045	41,00%	15.181.945,15	79.467.071,29	6.224.597,51	77.096.626,74
2046	41,00%	15.333.764,60	77.096.626,74	6.286.843,49	74.548.969,65
2047	41,00%	15.487.102,25	74.548.969,65	6.349.711,92	71.814.882,75
2048	41,00%	15.641.973,27	71.814.882,75	6.413.209,04	68.884.695,52
2049	41,00%	15.798.393,00	68.884.695,52	6.477.341,13	65.748.262,12
2050	41,00%	15.956.376,93	65.748.262,12	6.542.114,54	62.394.938,29
2051	41,00%	16.115.940,70	62.394.938,29	6.607.535,69	58.813.557,11
2052	41,00%	16.277.100,11	58.813.557,11	6.673.611,05	54.992.403,59
2053	41,00%	16.439.871,11	54.992.403,59	6.740.347,16	50.919.188,00
2054	41,00%	16.604.269,82	50.919.188,00	6.807.750,63	46.581.018,00

Conforme demonstrado acima, a alíquota suplementar vigente não é suficiente para equacionar o déficit atuarial existente, e, portanto, sugerem-se as seguintes alíquotas para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.

¹ Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME

Alternativamente ao plano de custeio vigente, como já mencionado anteriormente, a administração municipal poderia refinanciar o déficit iniciando a recontagem do prazo de amortização de 33 anos, desde que seguindo os requisitos necessários. Abaixo a sugestão possível para este cenário:

Tabela 21 – Plano de Amortização Sugerido

ANO	ALÍQUOTAS	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTOS	SALDO FINAL
2022	41,00%	12.076.353,61	100.945.156,94	4.951.304,98	100.889.692,07
2023	43,00%	12.197.117,14	100.889.692,07	5.244.760,37	100.538.081,76
2024	45,80%	12.319.088,32	100.538.081,76	5.642.142,45	99.772.036,28
2025	45,80%	12.442.279,20	99.772.036,28	5.698.563,87	98.912.416,17
2026	45,80%	12.566.701,99	98.912.416,17	5.755.549,51	97.954.118,84
2027	45,80%	12.692.369,01	97.954.118,84	5.813.105,01	96.891.788,60
2028	45,80%	12.819.292,70	96.891.788,60	5.871.236,06	95.719.804,29
2029	45,80%	12.947.485,63	95.719.804,29	5.929.948,42	94.432.266,38
2030	45,80%	13.076.960,48	94.432.266,38	5.989.247,90	93.022.983,40
2031	45,80%	13.207.730,09	93.022.983,40	6.049.140,38	91.485.457,71
2032	45,80%	13.339.807,39	91.485.457,71	6.109.631,78	89.812.870,63
2033	45,80%	13.473.205,46	89.812.870,63	6.170.728,10	87.998.066,75
2034	45,80%	13.607.937,52	87.998.066,75	6.232.435,38	86.033.537,61
2035	45,80%	13.744.016,89	86.033.537,61	6.294.759,74	83.911.404,44
2036	45,80%	13.881.457,06	83.911.404,44	6.357.707,33	81.623.400,22
2037	45,80%	14.020.271,63	81.623.400,22	6.421.284,41	79.160.850,73
2038	45,80%	14.160.474,35	79.160.850,73	6.485.497,25	76.514.654,74
2039	45,80%	14.302.079,09	76.514.654,74	6.550.352,22	73.675.263,27
2040	45,80%	14.445.099,88	73.675.263,27	6.615.855,75	70.632.657,79
2041	45,80%	14.589.550,88	70.632.657,79	6.682.014,30	67.376.327,39
2042	45,80%	14.735.446,39	67.376.327,39	6.748.834,45	63.895.244,82
2043	45,80%	14.882.800,85	63.895.244,82	6.816.322,79	60.177.841,40
2044	45,80%	15.031.628,86	60.177.841,40	6.884.486,02	56.211.980,69
2045	45,80%	15.181.945,15	56.211.980,69	6.953.330,88	51.984.930,87
2046	45,80%	15.333.764,60	51.984.930,87	7.022.864,19	47.483.335,83
2047	45,80%	15.487.102,25	47.483.335,83	7.093.092,83	42.693.184,79
2048	45,80%	15.641.973,27	42.693.184,79	7.164.023,76	37.599.780,49
2049	45,80%	15.798.393,00	37.599.780,49	7.235.664,00	32.187.705,85
2050	45,80%	15.956.376,93	32.187.705,85	7.308.020,64	26.440.788,95
2051	45,80%	16.115.940,70	26.440.788,95	7.381.100,84	20.342.066,37
2052	45,80%	16.277.100,11	20.342.066,37	7.454.911,85	13.873.744,74
2053	45,80%	16.439.871,11	13.873.744,74	7.529.460,97	7.017.160,39
2054	45,80%	16.604.269,82	7.017.160,39	7.604.755,58	- 247.262,91

O plano de custeio suplementar proposto em forma de alíquotas até então não era considerado como despesa de pessoal, entretanto, a Lei Complementar nº 178/2021 alterou a alínea "c" do inciso VI do § 1º do art. 19 da Lei Complementar nº 101/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) no que se refere a definição das "transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial" dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Visando esclarecer o referido normativo, a SPREV publicou a Nota Técnica SEI nº 18162/2021/ME (Processo SEI nº 10133.100433/2021-45) que, baseando-se nas normas gerais que regem os RPPS, tratou das transferências de recursos que são destinadas a promover o equilíbrio atuarial dos RPPS, e que, por conseguinte, repercutirão no limite fiscal dos entes federativos. A STN manifestou-se favoravelmente à Nota Técnica SEI nº 18162/2021/ME em 24/05/2021, conforme consta do referido processo.

Diante disso, os itens 75, 76 e 77 da referida Nota Técnica, nos trazem o seguinte, com grifos nossos:

75. Caso o **método adotado de equacionamento do deficit atuarial seja o dos aportes periódicos com valores preestabelecidos, previstos em plano de amortização instituído em lei**, embora atuarialmente tenham a mesma concepção das alíquotas suplementares/extraordinárias, **não terão, em regra, o mesmo tratamento contábil/fiscal a elas conferido**. Atuarialmente, possuem a mesma natureza das alíquotas suplementares/extraordinárias por destinarem-se ao equacionamento do deficit atuarial/cobertura do custo suplementar, e diferenciarem-se por, ao invés de estarem expressos em percentuais incidentes sobre a folha, já serem definidos como expressão monetária - como valores preestabelecidos. Contudo, as contribuições patronais se inserem no conceito de encargo social, pois suas alíquotas são calculadas com base na folha de pagamento, ao passo que os **aportes se desvinculam desse montante e são tratados como prestações pecuniárias para o pagamento/equacionamento do déficit**.

76. Os **aportes preestabelecidos não se configuram como despesa com pessoal**, de que trata o art. 18 da LRF, e ao serem percebidos pelo RPPS passam a compor seus recursos destinados ao **pagamento dos benefícios**. Contudo, os benefícios quando pagos com os recursos das contribuições já podem ser deduzidos, de pronto, das despesas com pessoal, conforme prevê a alínea "c" do inciso VI do § 1º do art. 19 da LRF, enquanto os **aportes terão que atender a requisitos que visam estimular a constituição de reservas pelo RPPS para que tenham esse tratamento/benefício fiscal**.

77. Assim, quando os recursos ingressarem no RPPS por meio de contribuição patronal suplementar esses serão considerados como despesas com pessoal (encargos sociais - art. 18 da LRF) e quando forem utilizados para pagamento de benefícios previdenciários, essa despesa será deduzida da despesa bruta com pessoal, por ser pagamento de inativo ou pensionista com recursos destinados a promover o equilíbrio atuarial do regime; (2) quando os recursos ingressarem no RPPS por meio de aportes periódicos para amortização do deficit atuarial, não são computados como despesa com pessoal, por não estarem contemplados no conceito de "encargos sociais", mas caso observem os requisitos estabelecidos pela Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011, poderão, futuramente, ao serem utilizados para o pagamento de benefícios, serem deduzidos das despesas com pessoal.

Portanto, para adequar a nova interpretação sobre os encargos com despesa de pessoal, sugerimos um novo plano de amortização na forma de aportes, conforme tabela abaixo:

Tabela 22 - Plano de Amortização Sugestão 2 - Com aportes (12 anuais)

ANO	APORTE MENSAL	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTOS	SALDO FINAL
2022	412.608,75	12.076.353,61	100.945.156,94	4.951.304,98	100.889.692,07
2023	437.063,36	12.197.117,14	100.889.692,07	5.244.760,37	100.538.081,76
2024	470.178,54	12.319.088,32	100.538.081,76	5.642.142,45	99.772.036,28
2025	474.880,32	12.442.279,20	99.772.036,28	5.698.563,87	98.912.416,17
2026	479.629,13	12.566.701,99	98.912.416,17	5.755.549,51	97.954.118,84
2027	484.425,42	12.692.369,01	97.954.118,84	5.813.105,01	96.891.788,60
2028	489.269,67	12.819.292,70	96.891.788,60	5.871.236,06	95.719.804,29
2029	494.162,37	12.947.485,63	95.719.804,29	5.929.948,42	94.432.266,38
2030	499.103,99	13.076.960,48	94.432.266,38	5.989.247,90	93.022.983,40
2031	504.095,03	13.207.730,09	93.022.983,40	6.049.140,38	91.485.457,71
2032	509.135,98	13.339.807,39	91.485.457,71	6.109.631,78	89.812.870,63
2033	514.227,34	13.473.205,46	89.812.870,63	6.170.728,10	87.998.066,75
2034	519.369,62	13.607.937,52	87.998.066,75	6.232.435,38	86.033.537,61
2035	524.563,31	13.744.016,89	86.033.537,61	6.294.759,74	83.911.404,44
2036	529.808,94	13.881.457,06	83.911.404,44	6.357.707,33	81.623.400,22
2037	535.107,03	14.020.271,63	81.623.400,22	6.421.284,41	79.160.850,73
2038	540.458,10	14.160.474,35	79.160.850,73	6.485.497,25	76.514.654,74
2039	545.862,69	14.302.079,09	76.514.654,74	6.550.352,22	73.675.263,27
2040	551.321,31	14.445.099,88	73.675.263,27	6.615.855,75	70.632.657,79
2041	556.834,53	14.589.550,88	70.632.657,79	6.682.014,30	67.376.327,39
2042	562.402,87	14.735.446,39	67.376.327,39	6.748.834,45	63.895.244,82
2043	568.026,90	14.882.800,85	63.895.244,82	6.816.322,79	60.177.841,40
2044	573.707,17	15.031.628,86	60.177.841,40	6.884.486,02	56.211.980,69
2045	579.444,24	15.181.945,15	56.211.980,69	6.953.330,88	51.984.930,87
2046	585.238,68	15.333.764,60	51.984.930,87	7.022.864,19	47.483.335,83
2047	591.091,07	15.487.102,25	47.483.335,83	7.093.092,83	42.693.184,79
2048	597.001,98	15.641.973,27	42.693.184,79	7.164.023,76	37.599.780,49
2049	602.972,00	15.798.393,00	37.599.780,49	7.235.664,00	32.187.705,85
2050	609.001,72	15.956.376,93	32.187.705,85	7.308.020,64	26.440.788,95
2051	615.091,74	16.115.940,70	26.440.788,95	7.381.100,84	20.342.066,37
2052	621.242,65	16.277.100,11	20.342.066,37	7.454.911,85	13.873.744,74
2053	627.455,08	16.439.871,11	13.873.744,74	7.529.460,97	7.017.160,39
2054	633.729,63	16.604.269,82	7.017.160,39	7.604.755,58	- 247.262,91

Uma vez amortizado todo o déficit atuarial, o qual é previsto para o ano 2054 o Custo Especial não mais será necessário, permanecendo apenas o Custo Normal.

10

CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O RPPS de CERRO LARGO tem definido em Lei que sua alíquota de custeio administrativo de 1,0%, sendo este direcionado para o bom funcionamento e organização da Unidade Gestora.

A Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020, que dispõe sobre a taxa administração para o custeio das despesas correntes e de capital, traz mudanças na Portaria nº 402/2008 em relação a taxa de administração e possui em seu artigo 1º os percentuais transcritos abaixo:

"Art. 1º.....

I -

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12:

- a) de até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especialdo Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS,de que trata o inciso V do art. 30 desta Portaria;
- b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS;
- c) de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS;
- d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte doISP-RPPS;"

Sendo assim, será informado no item 10.2 a estimativa de despesas administrativa para o próximo exercício.

10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

A Tabela 23 informa as despesas administrativas dos últimos três anos, conforme valores informados pelo ente, constante nas informações complementares recebidas para essa avaliação atuarial:

Tabela 23 – Valor Utilizado com a Taxa de Administração

ANO	VALOR TOTAL (R\$)
2019	7.474,10
2020	11.880,00
2021	13.126,00
Média dos últimos 3 anos	10.826,70

10.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Partindo de um critério conservador, estimamos que para o próximo exercício, os gastos com taxa de administração não ultrapassarão a média dos últimos três anos acrescido de uma margem de segurança o que gera o montante de R\$ 12.992,04 , o que significa uma alíquota de 0,11%.

10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Conforme exposto no item anterior, o município deverá manter a taxa de administração em 1,00%, para que os gastos com as despesas administrativas do RPPS sejam custeados integralmente.

11

ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

As análises comparativas entre os resultados das três últimas avaliações atuariais apresentada abaixo foram extraídas dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAA.

Na Tabela 24 apresentamos o comparativo estatístico da massa de segurados.

Tabela 24 - Estatísticas da população coberta

	POPULAÇÃO COBERTA	2021	2020	2019
QUANTIDADE	ATIVOS	371	378	376
	INATIVOS	179	166	160
	PENSIONISTAS	46	44	45
IDADE MÉDIA	ATIVOS	42	43	42
	INATIVOS	66	65	65
	PENSIONISTAS	66	65	66
VALOR MÉDIO (R\$)	ATIVOS	2.479,12	2.553,39	2.388,18
	INATIVOS	3.568,42	3.488,42	3.194,17
	PENSIONISTAS	2.219,44	2.200,76	2.026,83
FOLHA MENSAL(R\$)	ATIVOS	919.752,75	965.181,42	897.955,68
	INATIVOS	638.746,80	579.077,72	511.067,20
	PENSIONISTAS	102.094,08	96.833,44	91.207,35

Observa-se que houve uma redução de 1,89% na quantidade de ativos de 2021/2020, enquanto os inativos aumentaram em torno de 7,26% no mesmo período.

A Tabela 25 apresenta a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais.

Tabela 25 - Valores dos Compromissos das últimas Avaliações Atuariais

VALORES DOS COMPROMISSOS	2021	2020	2019
ATIVOS GARANTIDORES	49.894.104,19	45.754.716,08	39.820.463,26
PMBC	106.055.191,13	87.103.037,70	78.034.604,42
PMBAC	59.728.820,80	38.661.967,85	34.466.283,25
COMPREV A RECEBER	15.780.837,13	15.579.220,56	15.510.450,65
COMPREV A PAGAR	836.086,33	676.046,15	731.577,26
RESULTADO ATUARIAL	-100.945.156,94	-80.010.289,47	-69.680.424,41
CUSTO NORMAL	28,00%	28,00%	28,00%
CUSTO SUPLEMENTAR	ESCALONADO	41,00%	41,00%
ÍND. DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS	33,08%	36,38%	35,40%

A partir dos dados acima, pode-se evidenciar a evolução do RPPS no seu objetivo de capitalizar recursos para pagamento dos benefícios sob sua gestão. Em 31/12/2019 o RPPS apresentava 35,40% de cobertura financeira para seus compromissos (Reserva Matemática Líquida). Na presente avaliação a cobertura financeira atingiu 33,08%.

12

AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O RPPS de CERRO LARGO é considerado PEQUENO Porte e segundo dados divulgados pela Secretaria de Previdência, possui nota C no Indicador de Situação Previdenciária – ISP, o que o deixa classificado como Perfil Atuarial II.

PARECER ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS do município de CERRO LARGO, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente. Os resultados encontrados originam-se de projeções futuras baseadas em parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os custos e as provisões matemáticas do plano previdenciário, atendendo exigências da legislação vigente, em especial a Portaria MPS nº 464/2018, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização deste tipo de estudo.

A base cadastral dos segurados mostrou consistência e completude em seus dados e informações acerca dos seus beneficiários. Devido às regras de elegibilidade previstas na Constituição Federal e legislação municipal de CERRO LARGO, o cálculo atuarial está totalmente embasado nas informações cadastrais. Qualquer estimativa em relação ao tempo de contribuição e à idade de aposentadoria pode acarretar em grandes distorções em relação à realidade.

Ressaltamos que os resultados calculados são sensíveis às premissas e poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vista mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial e familiar dos segurados. Essas variáveis serão acompanhadas e confrontadas com o real executado, sendo ajustadas quando necessário.

Os resultados encontrados evidenciam um desequilíbrio originado no serviço passado, conforme elencado no item 9.1. Essa insuficiência deve ser solucionada de acordo com o plano de equacionamento previsto no item 9.2, composto de alíquota suplementar por 33 anos, totalmente implementada na Legislação Municipal. A implantação da contribuição especial (suplementar), tem por objetivo garantir a estabilidade do RPPS de acordo com os fluxos

futuros de pagamento de benefício. Estas contribuições especiais perdurarão até a quitação total do déficit atuarial.

O município de CERRO LARGO possui custo normal vigente em lei e conforme já exposto no item 8.2 se mostra compatível com os compromissos do plano. Portanto, não há necessidade de alteração do custo normal total.

Ante o exposto, restam evidenciados a situação atuarial do RPPS e os meios que possam equacionar o déficit, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial, como disposto no Artigo 40 da Constituição Federal de 1988. O custo previdenciário possui elevada significância nas contas públicas e deve ser acompanhado, associado às condições fiscais do ente federativo, para que se possa honrar com os compromissos do plano de benefícios.



Joel Fraga,
Atuário MIBA 1.090



Suélen Barroso
Atuária MIBA 3.721

13

ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

ANEXO 9 - TÁBUAS EM GERAL

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Esse anexo apresentará conceitos e definições transcritos da Portaria MPS nº 464/2018 necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

- 1) **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2) **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3) **Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4) **Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5) **Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6) **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7) **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 8) **Auditória atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e aconsistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.
- 9) **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo

à solvência e liquidez do plano de benefícios.

- 10) **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimativa de receitas e encargos.
- 11) **Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
- 12) **Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
- 13) **Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
- 14) **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
- 15) **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- 16) **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
- 17) **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
- 18) **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
- 19) **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 20) **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

- 21) **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
- 22) **Dependente previdenciário:** a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
- 23) **Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.
- 24) **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 25) **Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- 26) **Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- 27) **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
- 28) **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- 29) **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 30) **Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
- 31) **Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.
- 32) **Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
- 33) **Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
- 34) **Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes

de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35) **Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36) **Meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37) **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38) **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39) **Órgãos de controle externo:** Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40) **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41) **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano debenefícios.

42) **Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43) **Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44) **Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45) **Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos

custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46) **Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47) **Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48) **Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49) **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50) **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51) **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52) **Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53) **Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54) **Regime Geral de Previdência Social - RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55) **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56) **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57) **Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a

adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58) **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59) **Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60) **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61) **Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62) **Segurado:** o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63) **Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.

64) **Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.

65) **Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66) **Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67) **Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68) **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.

69) **Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores

dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70) **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71) **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72) **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73) **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74) **Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75) **Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76) **Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77) **Unidade gestora:** a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78) **Valor Justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

Tabela 1 – Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Servidores	255	116	371
Folha Mensal	R\$ 644.907,91	R\$ 274.844,84	R\$ 919.752,75
Remuneração Média Mensal	R\$ 2.529,05	R\$ 2.369,35	R\$ 2.479,12
Idade Mínima Atual	19	22	19
Idade Máxima Atual	68	65	68
Idade Média Atual	41	45	43
Idade Mínima de Admissão	19	18	18
Idade Máxima de Admissão	61	56	61
Idade Média de Admissão	32	32	33
Idade Média de Aposentadoria Projetada	53	59	55

Tabela 2 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência
Até 25	8	2,16%
25 30	34	9,16%
30 35	67	18,06%
35 40	71	19,14%
40 45	60	16,17%
45 50	34	9,16%
50 55	43	11,59%
55 60	37	9,97%
60 65	16	4,31%
Mais de 65	1	0,27%
Total	371	100,00%

Tabela 3 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência
Até 25	76	20,49%
25 30	88	23,72%
30 35	94	25,34%
35 40	45	12,13%
40 45	29	7,82%
45 50	27	7,28%
50 55	8	2,16%
55 60	3	0,81%
60 65	1	0,27%
Mais de 65	0	0,00%
Total	371	100,00%

Tabela 4 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.100,00	11	2,96%
R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	159	42,86%
R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	151	40,70%
R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	43	11,59%
R\$ 6.433,58 até R\$ 11.017,42	7	1,89%
R\$ 11.017,43 até R\$ 22.034,83	0	0,00%
R\$ 22.034,84 até R\$ 42.967,92	0	0,00%
Acima de R\$42.967,93	0	0,00%
Total	371	100,00%

Tabela 5 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	88	1	89
50 55	139	9	148
55 60	17	100	117
60 65	10	6	16
65 70	1	0	1
Acima de 70	0	0	0
Total	255	116	371

Tabela 6 – Distribuição de Dependentes por Ativos

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	81	21,83%
Com 1 dependente	126	33,96%
Com 2 ou mais dependentes	164	44,20%
Total	371	100,00%

ESTATÍSTICAS DOS APOSENTADOS

Tabela 7 – Estatísticas dos Aposentados

Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Aposentados	100	79	179
Folha Mensal	R\$ 372.674,89	R\$ 266.071,91	R\$ 638.746,80
Benefício Médio Mensal	R\$ 3.726,75	R\$ 3.368,00	R\$ 3.568,42
Idade Mínima Atual	51	53	51
Idade Máxima Atual	78	95	95
Idade Média Atual	62	69	66

Tabela 8 – Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência
30 40	0	0,00%
40 50	0	0,00%
50 60	54	30,17%
60 70	74	41,34%
Acima de 70	51	28,49%
Total	179	100,00%

Tabela 9 – Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.100,00	10	5,59%
R\$ 1.100,01 até R\$ 3.305,22	78	43,58%
R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	82	45,81%
Acima de R\$ 6.433,57	9	5,03%
Total	179	100,00%

Tabela 10 – Aposentados por Dependentes

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	60	33,52%
Com 1 dependente	102	56,98%
Com 2 ou mais dependentes	17	9,50%
Total	179	100,00%

ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Tabela 11 – Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Pensionistas	39	7	46
Folha Mensal	R\$ 85.603,60	R\$ 16.490,48	R\$ 102.094,08
Benefício Médio Mensal	R\$ 2.194,96	R\$ 2.355,78	R\$ 2.219,44
Idade Mínima Atual	42	16	16
Idade Máxima Atual	90	68	90
Idade Média Atual	69	51	66

Tabela 12 – Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência
Até 30	1	2,17%
30 35	0	0,00%
35 40	1	2,17%
40 45	2	4,35%
45 50	1	2,17%
50 55	2	4,35%
55 60	6	13,04%
60 65	5	10,87%
65 70	12	26,09%
Acima de 70	16	34,78%
Total	46	100,00%

Tabela 13 – Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.100,00	5	10,87%
R\$ 1.100,01 até R\$ 3.305,22	37	80,43%
R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	3	6,52%
Acima de R\$ 6.433,57	1	2,17%
Total	46	100,00%

ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS À CONTABILIZAR

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS		
Cerro Largo		
Plano de Benefícios Definidos		
Reservas Matemáticas em: Dezembro/2021		Base de dados: Dezembro/2021
Operação	Plano de Contas	R\$
C	2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO
C	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO
C	2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
C	2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO
D	2.2.7.2.1.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.01.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.01.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.01.06	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
D	2.2.7.2.1.01.07	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
C	2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
C	2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO
D	2.2.7.2.1.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.02.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.02.05	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
D	2.2.7.2.1.02.06	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
C	2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
C	2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO
D	2.2.7.2.1.03.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.03.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.03.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.03.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.03.06	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
C	2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
C	2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO
D	2.2.7.2.1.04.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.04.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.04.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.04.05	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
D	2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
D	2.2.7.2.1.05.98	OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
C	2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO
C	2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
C	2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO
C	2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO
C	2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
C	2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR
C	2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS
C	2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

k	MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
0	dez/21	97.563.909,42	106.141.021,39	-	(81.771,67)	(4.058,59)	(8.491.281,71)	-
1	jan/22	98.090.929,32	106.784.919,80	-	(82.963,51)	(4.111,28)	(8.606.915,70)	-
2	fev/22	98.617.949,22	107.428.818,21	-	(84.155,34)	(4.163,96)	(8.722.549,69)	-
3	mar/22	99.144.969,12	108.072.716,63	-	(85.347,18)	(4.216,65)	(8.838.183,68)	-
4	abr/22	99.671.989,02	108.716.615,04	-	(86.539,02)	(4.269,33)	(8.953.817,68)	-
5	mai/22	100.199.008,92	109.360.513,45	-	(87.730,85)	(4.322,02)	(9.069.451,67)	-
6	jun/22	100.726.028,82	110.004.411,86	-	(88.922,69)	(4.374,70)	(9.185.085,66)	-
7	jul/22	101.253.048,72	110.648.310,28	-	(90.114,52)	(4.427,39)	(9.300.719,65)	-
8	ago/22	101.780.068,62	111.292.208,69	-	(91.306,36)	(4.480,07)	(9.416.353,64)	-
9	set/22	102.307.088,51	111.936.107,10	-	(92.498,20)	(4.532,76)	(9.531.987,63)	-
10	out/22	102.834.108,41	112.580.005,51	-	(93.690,03)	(4.585,44)	(9.647.621,62)	-
11	nov/22	103.361.128,31	113.223.903,92	-	(94.881,87)	(4.638,13)	(9.763.255,61)	-
12	dez/22	103.888.148,21	113.867.802,34	-	(96.073,71)	(4.690,81)	(9.878.889,61)	-
k	MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	dez/21	53.275.351,71	91.119.442,75	(15.701.260,68)	(15.689.361,27)	(6.453.469,09)	-	(100.945.156,94) (100.945.156,94)
1	jan/22	53.990.855,30	92.629.389,08	(16.054.667,27)	(16.042.514,30)	(6.541.352,22)	-	(100.542.016,51) (100.542.016,51)
2	fev/22	54.706.358,88	94.139.335,41	(16.408.073,86)	(16.395.667,34)	(6.629.235,34)	-	(100.138.876,07) (100.138.876,07)
3	mar/22	55.421.862,46	95.649.281,74	(16.761.480,44)	(16.748.820,37)	(6.717.118,47)	-	(99.735.735,64) (99.735.735,64)
4	abr/22	56.137.366,04	97.159.228,07	(17.114.887,03)	(17.101.973,40)	(6.805.001,60)	-	(99.332.595,21) (99.332.595,21)
5	mai/22	56.852.869,63	98.669.174,40	(17.468.293,62)	(17.455.126,43)	(6.892.884,72)	-	(98.929.454,77) (98.929.454,77)
6	jun/22	57.568.373,21	100.179.120,73	(17.821.700,21)	(17.808.279,47)	(6.980.767,85)	-	(98.526.314,34) (98.526.314,34)
7	jul/22	58.283.876,79	101.689.067,06	(18.175.106,80)	(18.161.432,50)	(7.068.650,98)	-	(98.123.173,91) (98.123.173,91)
8	ago/22	58.999.380,37	103.199.013,39	(18.528.513,39)	(18.514.585,53)	(7.156.534,11)	-	(97.720.033,48) (97.720.033,48)
9	set/22	59.714.883,96	104.708.959,72	(18.881.919,97)	(18.867.738,56)	(7.244.417,23)	-	(97.316.893,04) (97.316.893,04)
10	out/22	60.430.387,54	106.218.906,05	(19.235.326,56)	(19.220.891,60)	(7.332.300,36)	-	(96.913.752,61) (96.913.752,61)
11	nov/22	61.145.891,12	107.728.852,38	(19.588.733,15)	(19.574.044,63)	(7.420.183,49)	-	(96.510.612,18) (96.510.612,18)
12	dez/22	61.861.394,70	109.238.798,71	(19.942.139,74)	(19.927.197,66)	(7.508.066,61)	-	(96.107.471,74) (96.107.471,74)

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO

ANO	QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO
2022	371	32	11.706.851,35	8.696.858,00
2023	339	5	10.943.396,40	8.896.565,83
2024	334	4	10.556.229,14	9.026.854,29
2025	330	7	9.600.752,85	8.504.992,24
2026	323	6	9.295.699,96	8.184.581,67
2027	317	10	9.366.684,80	8.386.930,29
2028	307	9	9.426.506,37	8.722.944,39
2029	298	11	9.445.732,36	9.395.299,79
2030	287	5	9.459.424,65	10.382.332,45
2031	282	12	9.406.033,91	9.761.166,99
2032	270	18	9.432.954,25	10.209.856,84
2033	252	5	9.528.885,81	11.601.238,09
2034	247	5	9.471.214,34	11.076.164,42
2035	242	12	9.413.115,41	10.559.774,52
2036	230	5	9.495.371,17	11.781.391,13
2037	225	8	9.541.874,64	12.765.688,21
2038	217	12	9.405.481,67	11.791.642,46
2039	205	11	9.310.438,41	11.251.293,42
2040	194	14	9.496.458,96	14.541.441,45
2041	180	21	9.312.710,30	13.360.992,36
2042	159	17	9.275.099,70	13.771.803,52
2043	142	11	9.167.055,91	13.389.818,08
2044	131	8	8.947.564,08	11.988.284,28
2045	123	13	8.891.856,90	12.620.304,57
2046	110	13	8.760.611,62	11.825.508,25
2047	97	15	8.782.261,37	12.952.157,13
2048	82	15	8.817.606,97	14.189.084,99
2049	67	7	8.703.280,38	13.277.026,08
2050	60	13	8.605.587,13	12.156.278,16
2051	47	8	8.575.418,15	11.963.450,55
2052	39	7	8.554.651,69	11.642.035,15
2053	32	7	8.550.032,61	11.132.545,44
2054	25	8	8.545.902,77	10.600.102,25
2055	17	8	936.302,30	10.944.987,19
2056	9	4	947.059,85	11.401.221,02
2057	5	0	949.824,57	11.652.699,81
2058	5	2	883.763,65	10.945.903,57
2059	3	1	893.914,03	11.104.259,45
2060	2	0	843.662,32	10.527.309,54
2061	2	0	838.244,71	10.477.165,30
2062	2	1	786.952,66	9.836.308,65
2063	1	1	788.186,25	9.851.940,92
2064	0	0	513.135,71	6.413.959,98
2065	0	0	546.827,90	6.835.219,17
2066	0	0	567.616,27	7.095.144,61
2067	0	0	516.393,58	6.454.900,45
2068	0	0	540.127,78	6.751.593,75
2069	0	0	492.171,08	6.152.138,34
2070	0	0	445.311,10	5.566.388,78

(continua)

ANO	QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO
2071	0	0	400.502,32	5.006.279,04
2072	0	0	357.748,97	4.471.862,16
2073	0	0	316.630,54	3.957.881,74
2074	0	0	350.900,53	4.386.256,56
2075	0	0	313.940,52	3.924.256,47
2076	0	0	278.649,01	3.483.112,57
2077	0	0	245.740,24	3.071.753,03
2078	0	0	215.028,83	2.687.860,39
2079	0	0	186.445,94	2.330.574,29
2080	0	0	159.993,88	1.999.923,56
2081	0	0	136.052,35	1.700.654,32
2082	0	0	114.399,54	1.429.994,31
2083	0	0	94.925,69	1.186.571,17
2084	0	0	77.736,54	971.706,73
2085	0	0	62.703,57	783.794,59
2086	0	0	49.747,86	621.848,20
2087	0	0	38.763,72	484.546,44
2088	0	0	29.616,95	370.211,83
2089	0	0	22.148,16	276.852,04
2090	0	0	16.180,45	202.255,65
2091	0	0	11.525,85	144.073,14
2092	0	0	7.989,52	99.869,02
2093	0	0	5.375,66	67.195,79
2094	0	0	3.496,28	43.703,55
2095	0	0	2.183,35	27.291,85
2096	0	0	1.297,64	16.220,48
2097	0	0	726,22	9.077,71
2098	0	0	377,96	4.724,54
2099	0	0	180,45	2.255,60
2100	0	0	78,03	975,34
2101	0	0	29,95	374,33
2102	0	0	9,77	122,09
2103	0	0	2,41	30,17
2104	0	0	0,35	4,42
2105	0	0	0,02	0,23
2106	0	0	0,00	0,00
2107	0	0	0,00	0,00
2108	0	0	0,00	0,00
2109	0	0	0,00	0,00
2110	0	0	0,00	0,00
2111	0	0	0,00	0,00
2112	0	0	0,00	0,00

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

Cerro Largo

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**
2021 - 2096

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" Exercício Anterior)+(c)
2021	13.875.521,16	9.630.931,44	4.244.589,72	43.380.122,27
2022	17.021.433,37	10.461.699,04	6.559.734,32	49.939.856,59
2023	16.737.016,51	10.709.832,17	6.027.184,33	55.967.040,93
2024	16.772.367,51	10.896.165,69	5.876.201,82	61.843.242,75
2025	16.328.184,15	11.220.909,71	5.107.274,44	66.950.517,19
2026	16.462.491,20	11.507.713,31	4.954.777,89	71.905.295,08
2027	17.007.518,07	11.985.766,12	5.021.751,95	76.927.047,03
2028	17.540.849,16	12.415.094,68	5.125.754,48	82.052.801,51
2029	18.249.133,00	12.957.017,04	5.292.115,96	87.344.917,47
2030	19.404.887,67	13.213.499,30	6.191.388,37	93.536.305,84
2031	20.106.168,09	13.816.337,61	6.289.830,48	99.826.136,31
2032	20.942.782,68	14.740.528,49	6.202.254,19	106.028.390,50
2033	21.516.486,63	15.018.340,50	6.498.146,13	112.526.536,63
2034	22.096.253,09	15.264.663,91	6.831.589,18	119.358.125,80
2035	22.851.539,04	15.897.485,88	6.954.053,17	126.312.178,97
2036	23.472.434,93	16.173.656,54	7.298.778,39	133.610.957,37
2037	25.008.632,87	16.608.039,04	8.400.593,83	142.011.551,20
2038	25.906.831,13	17.272.717,23	8.634.113,89	150.645.665,09
2039	26.803.808,18	17.901.433,24	8.902.374,94	159.548.040,03
2040	27.798.960,14	18.710.414,05	9.088.546,09	168.636.586,12
2041	28.984.102,36	19.914.617,77	9.069.484,58	177.706.070,70
2042	30.083.965,55	20.929.677,70	9.154.287,85	186.860.358,55
2043	31.246.937,73	21.591.659,89	9.655.277,85	196.515.636,39
2044	32.147.114,09	22.069.821,41	10.077.292,68	206.592.929,08
2045	33.216.810,48	22.859.265,72	10.357.544,76	216.950.473,84
2046	34.314.508,20	23.670.812,34	10.643.695,86	227.594.169,69
2047	35.494.861,79	24.622.483,88	10.872.377,90	238.466.547,59
2048	36.698.573,25	25.592.845,27	11.105.727,98	249.572.275,57
2049	37.683.231,25	26.054.283,85	11.628.947,41	261.201.222,98
2050	38.880.861,80	26.908.154,72	11.972.707,08	273.173.930,06
2051	39.957.589,83	27.452.027,25	12.505.562,58	285.679.492,64
2052	41.036.601,59	27.929.009,70	13.107.591,89	298.787.084,53
2053	42.111.278,31	28.315.667,25	13.795.611,06	312.582.695,59
2054	43.292.942,44	28.842.765,37	14.450.177,07	327.032.872,66
2055	36.839.616,88	29.381.656,67	7.457.960,20	334.490.832,86

(continua)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” Exercício Anterior)+(c)
2056	37.442.685,04	29.639.691,17	7.802.993,88	342.293.826,74
2057	37.927.008,27	29.593.778,03	8.333.230,24	350.627.056,97
2058	38.511.714,52	29.696.117,52	8.815.597,00	359.442.653,97
2059	39.081.637,91	29.702.584,78	9.379.053,13	368.821.707,10
2060	39.659.456,38	29.651.894,62	10.007.561,77	378.829.268,87
2061	40.275.876,40	29.602.306,83	10.673.569,56	389.502.838,43
2062	40.971.035,81	29.636.178,11	11.334.857,70	400.837.696,13
2063	41.706.505,42	29.670.573,86	12.035.931,56	412.873.627,68
2064	42.773.496,14	30.333.363,35	12.440.132,78	425.313.760,47
2065	43.879.929,76	31.028.307,87	12.851.621,89	438.165.382,36
2066	45.000.145,62	31.698.664,09	13.301.481,53	451.466.863,89
2067	46.163.829,65	32.403.953,02	13.759.876,64	465.226.740,53
2068	47.361.140,87	33.121.659,01	14.239.481,86	479.466.222,38
2069	48.593.586,24	33.852.282,64	14.741.303,60	494.207.525,99
2070	49.862.710,42	34.596.274,95	15.266.435,46	509.473.961,45
2071	34.907.243,65	35.354.092,71	-446.849,06	509.027.112,39
2072	34.923.694,63	36.126.365,64	-1.202.671,01	507.824.441,37
2073	34.895.228,91	36.901.420,23	-2.006.191,32	505.818.250,05
2074	34.818.988,92	37.627.180,56	-2.808.191,64	503.010.058,41
2075	34.695.070,22	38.410.608,34	-3.715.538,11	499.294.520,30
2076	34.517.156,47	39.207.655,23	-4.690.498,76	494.604.021,54
2077	34.281.195,26	40.018.946,82	-5.737.751,56	488.866.269,98
2078	33.982.853,57	40.845.048,76	-6.862.195,19	482.004.074,78
2079	33.617.504,49	41.686.476,46	-8.068.971,97	473.935.102,82
2080	33.180.212,64	42.543.752,01	-9.363.539,37	464.571.563,44
2081	32.665.715,20	43.404.857,06	-10.739.141,85	453.832.421,59
2082	32.069.154,77	44.290.846,19	-12.221.691,42	441.610.730,17
2083	31.384.119,24	45.194.505,48	-13.810.386,24	427.800.343,93
2084	30.604.244,68	46.116.847,93	-15.512.603,25	412.287.740,68
2085	29.722.724,59	46.983.795,90	-17.261.071,31	395.026.669,37
2086	28.736.788,78	47.915.129,58	-19.178.340,80	375.848.328,57
2087	27.636.314,08	48.864.593,07	-21.228.278,99	354.620.049,58
2088	26.413.345,35	49.817.603,45	-23.404.258,11	331.215.791,47
2089	25.060.325,15	50.799.705,42	-25.739.380,27	305.476.411,20
2090	23.567.709,97	51.802.259,83	-28.234.549,86	277.241.861,34
2091	21.925.902,09	52.806.676,10	-30.880.774,00	246.361.087,34
2092	20.125.843,42	53.845.179,58	-33.719.336,15	212.641.751,18
2093	18.155.998,90	54.906.909,87	-36.750.910,97	175.890.840,21
2094	14.245.884,64	55.968.620,46	-41.722.735,82	134.168.104,39
2095	12.214.135,14	57.070.273,52	-44.856.138,38	89.311.966,01
2096	10.026.259,38	58.198.804,28	-48.172.544,90	41.139.421,11

Notas:

¹ Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

² Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
Financeiras - Taxa de Juros de 4,85%, Crescimento Salarial de 1% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 8% da Reserva Matemática.

Biométricas – Tábuas de Mortalidade IBGE-2020 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábuas de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A População está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso Médio Familiar do Segurado** foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A **Rotatividade** foi desconsiderada e os **Novos Entrados** não foi adotado para efeito de determinação do Custo ou das Reservas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2022

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

O artigo 11 da Portaria nº 464/2018 trata da obrigatoriedade da divulgação da Duração do Passivo, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos, definido no artigo 2º da Instrução Normativa nº 2/2018 que dispõe sobre os critérios e metodologias a serem utilizadas nas avaliações atuariais dos RPPS.

Diante disso, foi calculado a duração do passivo que indica **17,0391 anos** como prazo médio para o vencimento de todas as obrigações projetadas, ponderadas pelo valor presente.

ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

O Balanço de Ganhos e Perdas Atuariais identifica para cada um dos elementos que integram a solvência atuarial, o comportamento entre o valor esperado e o valor realizado.

A dinâmica atuarial – compreendendo contribuições, benefícios, mobilidade de participantes e a própria rentabilidade dos recursos garantidores – está baseada em uma série de expectativas – ou premissas – atuariais.

Ao longo do ano, tais expectativas, com algum grau de distanciamento, descolam-se da realidade observada. A esse distanciamento entre a realidade e a esperança expressa pela premissa atuarial damos o nome de ganho ou perda atuarial.

Serão considerados ganhos todos os valores que trouxerem impactos positivos ao plano de benefícios. Como perdas, podem-se considerar valores oriundos de uma necessidade maior de recursos para pagamento de benefícios quando, atuarialmente, se previa um valor inferior.

Existe um amplo conjunto de causas que podem dar origem aos desvios observados no Plano. Eis algumas:

- a) Número de participantes que mudam seu estado biométrico ou de situação, como: mortalidade, invalidez, rotatividade ou aposentadoria antecipada;
- b) Taxa de juros adotada frente ao desempenho dos ativos de investimentos;
- c) Rendimentos do mercado para ativos alocados em segmentos;
- d) Pagamento de benefícios ou suas correções nominais de valor quando estas estão indexadas a índices econômicos;
- e) Valores recolhidos com contribuições;
- f) Venda de títulos nos mercados de valores;
- g) Premissas econômicas, como aqueles decorrentes de crescimento salarial, correções nominais de valores, etc.

Neste Estudo destacam-se, para efeito do balanço de ganhos e perdas atuariais, o resultado dos rendimentos dos Ativos Garantidores, os quais foram bem abaixo do mínimo esperado (meta atuarial).

No período analisado ocorreu uma rentabilidade bruta de R\$ 899.439,05 sobre o patrimônio do RPPS, enquanto que o mínimo esperado, para uma meta atuarial de INPC + 5,41%, era de R\$ 6.308.513,22. Portanto, houve uma perda atuarial de R\$ 5.409.074,17.

ANEXO 9 - TÁBUAS EM GERAL

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2020 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS

x	<i>Masculino</i>	<i>Feminino</i>	<i>Hunter AV</i>
	q_x / q_x^{ii}	q_x / q_x^{ii}	l_x
0	0,0124260	0,0106351	0,0000000
1	0,0008605	0,0007098	0,0000000
2	0,0005703	0,0004457	0,0000000
3	0,0004415	0,0003335	0,0000000
4	0,0003665	0,0002701	0,0000000
5	0,0003175	0,0002294	0,0000000
6	0,0002837	0,0002017	0,0000000
7	0,0002607	0,0001827	0,0000000
8	0,0002465	0,0001708	0,0000000
9	0,0002414	0,0001654	0,0000000
10	0,0002469	0,0001672	0,0000000
11	0,0002667	0,0001781	0,0000000
12	0,0003073	0,0002116	0,0000000
13	0,0003793	0,0002529	0,0000000
14	0,0004995	0,0002902	0,0000000
15	0,0009863	0,0003299	0,0005750
16	0,0012605	0,0003759	0,0005730
17	0,0015093	0,0004125	0,0005720
18	0,0017125	0,0004347	0,0005700
19	0,0018757	0,0004466	0,0005690
20	0,0020391	0,0004571	0,0005690
21	0,0021971	0,0004716	0,0005690
22	0,0023004	0,0004874	0,0005690
23	0,0023343	0,0005060	0,0005700
24	0,0023166	0,0005274	0,0005720
25	0,0022755	0,0005500	0,0005750
26	0,0022404	0,0005745	0,0005790
27	0,0022212	0,0006040	0,0005830
28	0,0022324	0,0006397	0,0005890
29	0,0022680	0,0006808	0,0005960
30	0,0023090	0,0007280	0,0006050
31	0,0023478	0,0007787	0,0006150
32	0,0023964	0,0008298	0,0006280
33	0,0024557	0,0008799	0,0006430
34	0,0025267	0,0009318	0,0006600
35	0,0026117	0,0009898	0,0006810
36	0,0027107	0,0010579	0,0007040
37	0,0028225	0,0011368	0,0007320
38	0,0029473	0,0012286	0,0007640
39	0,0030878	0,0013335	0,0008010
40	0,0032460	0,0014480	0,0008440
41	0,0034264	0,0015744	0,0008930
42	0,0036337	0,0017188	0,0009490
43	0,0038714	0,0018838	0,0010140
44	0,0041392	0,0020673	0,0010880
45	0,0044333	0,0022681	0,0011740
46	0,0047536	0,0024809	0,0012710
47	0,0051046	0,0027007	0,0013830
48	0,0054882	0,0029248	0,0015110
49	0,0059048	0,0031571	0,0016570
50	0,0063542	0,0034085	0,0018230
51	0,0068371	0,0036824	0,0020140
52	0,0073557	0,0039734	0,0022310
53	0,0079117	0,0042823	0,0024790
54	0,0085068	0,0046136	0,0027620
55	0,0091510	0,0049777	0,0030850
56	0,0098404	0,0053774	0,0034520
57	0,0105625	0,0058085	0,0038720

(continua)

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2020 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS

<i>x</i>	<i>Masculino</i> q_x / q_x^{ii}	<i>Feminino</i> q_x / q_x^{ii}	<i>Hunter AV</i> l_x
58	0,0113144	0,0062729	0,0043500
59	0,0121089	0,0067789	0,0048950
60	0,0129655	0,0073353	0,0055160
61	0,0139040	0,0079547	0,0062230
62	0,0149351	0,0086485	0,0070290
63	0,0160742	0,0094275	0,0079470
64	0,0173299	0,0102965	0,0089930
65	0,0186751	0,0112472	0,0101930
66	0,0201432	0,0122920	0,0115420
67	0,0218150	0,0134611	0,0130870
68	0,0237359	0,0147725	0,0148470
69	0,0258952	0,0162292	0,0168520
70	0,0282296	0,0178059	0,0191350
71	0,0307280	0,0195200	0,0217340
72	0,0334586	0,0214290	0,0246950
73	0,0364478	0,0235649	0,0280660
74	0,0397041	0,0259288	0,0319040
75	0,0432117	0,0284701	0,0362750
76	0,0469869	0,0312100	0,0412520
77	0,0510886	0,0342462	0,0469190
78	0,0555584	0,0376334	0,0553710
79	0,0604230	0,0413761	0,0607180
80	0,0647071	0,0454462	0,0690840
81	0,0692445	0,0496732	0,0786080
82	0,0740706	0,0540808	0,0894530
83	0,0792270	0,0586962	0,1018000
84	0,0847623	0,0635504	0,1158590
85	0,0907347	0,0686790	0,1318650
86	0,0972137	0,0741236	0,1500900
87	0,1042835	0,0799330	0,1708400
88	0,1120466	0,0861650	0,1944650
89	0,1206298	0,0928886	0,2213630
90	0,1301910	0,1001870	0,2519880
91	0,1409295	0,1081614	0,2876360
92	0,1531005	0,1169365	0,3274200
93	0,1670349	0,1266675	0,3727190
94	0,1831697	0,1375497	0,4242960
95	0,2020913	0,1498327	0,4830220
96	0,2246024	0,1638402	0,5498890
97	0,2518246	0,1799979	0,6260240
98	0,2853585	0,1988767	0,7127120
99	0,3275341	0,2212564	0,8114160
100	0,3817891	0,2482244	0,9138010
101	0,4531560	0,2813296	1,0000000
102	0,5484748	0,3228232	1,0000000
103	0,6742338	0,3760238	1,0000000
104	0,8243820	0,4458008	1,0000000
105	0,9515468	0,5388514	1,0000000
106	0,9969611	0,6619376	1,0000000
107	0,9999902	0,8110892	1,0000000
108	1,0000000	0,9433631	1,0000000
109	1,0000000	0,9957616	1,0000000
110	1,0000000	0,9999807	1,0000000
111	1,0000000	1,0000000	1,0000000